

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 27 DE MAIO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 84

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

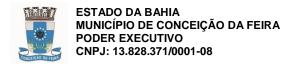
■ **DECRETO Nº 096/2024:** FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, O EXPEDIENTE DO DIA 30 E 31 DE MAIO DE 2024

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



DECRETO Nº. 096/2024 DE 27 de MAIO DE 2024.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro no que se refere às comemorações do dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo proporciona redução de custos à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia divulgação da antecipação junto à comunidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo**, nas repartições públicas do Município de Conceição da Feira/BA, **o expediente do dia 30 e 31 de maio de 2024**, respectivamente, tendo em vista que o dia de Corpus Christi irá recair na próxima quinta-feira, dia 30 de maio de 2024.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, como os setores de limpeza, saúde e segurança pública.

Parágrafo Único - Ficam ainda excetuados do disposto neste Decreto os Setores da Educação Municipal e as Unidades Escolares Municipais, que deverão seguir o que for estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO Prefeito Municipal